



MPV 589

00066

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 589/2012
--	---

Autor DEPUTADO MANOEL JUNIOR	nº do prontuário
--	------------------

1. ☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo Inclusão	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------------	-----------	--------	--------

EMENDA Nº. - CN

Art. 1º Suprima-se o art. 7º da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que a dívida previdenciária é o que torna a maioria dos Municípios inadimplentes. As administrações municipais têm percebido que, ao longo dos anos, as dívidas previdenciárias que deveriam ser amortizadas têm crescido de forma assustadora, impossibilitando que tais entes quitem seus débitos com a previdência geral.

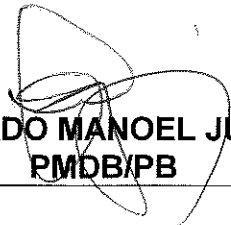
Como ao longo dos últimos anos tem-se editado de maneira repetida Medidas Provisórias tendentes a propor aos Municípios parcelamentos e reparcelamentos de suas dívidas, não é viável que o ente político não possa se beneficiar de outros parcelamentos de débitos que se refiram aos mesmos tributos incluídos nesta MP nº 589/2012, e que sejam relativos a competências consideradas a partir de novembro de 2012.

No nosso entendimento, será justamente essa possibilidade que garantirá o fortalecimento da capacidade de pagamentos dos entes municipais, estimulando a construção definitiva de um ambiente jurídico em que a quitação de

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/11/2012, às 14:52
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

débitos junto à Fazenda Nacional seja decisiva e consistente. Para tanto necessitamos do apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda.

Brasília/DF, 20/11/2012


DEPUTADO MANOEL JUNIOR
PMDB/PB